



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 163/2024

Processo Número: **9764/2024** | Data do Protocolo: 18/04/2024 17:58:09



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003100310037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **REQUEIRO** ao Excelentíssimo **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Senhor **GUILHERME MURARO DERRITE**, que forneça as informações ao final elencadas.

CONSIDERANDO as notícias veiculadas pelos veículos de mídia, especialmente o *Jornal Metrôpoles*, no sentido de que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado planeja atribuir à Polícia Militar a possibilidade de lavratura de Termos Circunstanciados (cf. fonte: <https://www.metrolopes.com/sao-paulo/tarcisio-poder-investigacao-pm>);

CONSIDERANDO que tal atribuição é própria e específica da Polícia Civil, na qualidade de Polícia Judiciária, conforme bem determina a Nova Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis (Lei Federal n. 14.735/2023);

CONSIDERANDO que tal atribuição, de acordo, inclusive, com o Sindicato dos Delegados do Estado de São Paulo, poderá acarretar certa "disputa" ou "competição" entre as corporações – o que é prejudicial à sociedade;

INDAGA-SE:

1. A notícia veiculada e mencionada acima é procedente?
2. Se sim, qual é o plano organizacional da Secretaria de Segurança Pública?
3. O que diz a Procuradoria acerca da constitucionalidade e legalidade de tal medida?
4. Qual a fundamentação constitucional e legal que permita tal mudança e atribuição à Polícia Militar?

Ressalte-se tratar-se de interesse público os esclarecimentos solicitados, como forma de prestação de contas à sociedade, aos policiais civis e aos servidores públicos da área da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em

Reis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380039003900330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em **18/04/2024 17:38**

Checksum: **3296ACEAC957956E88E4F208F0B5731E547AA2F6779479BE2F640F84438DDF68**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.